



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

PREÂMBULO

DIA:	06 DE FEVEREIRO DE 2020(quinta-feira)
HORA:	08:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 11670/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria de Turismo através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2864 de 20 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1.1. O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h ou alternativamente www.guapimirim.rj.gov.br.

1.1.1.1 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO PALCOS, GRADES DE ISOLAMENTO, TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA, TENDAS ENTRE OUTROS; SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, AMBULÂNCIA UTI, EQUIPE DE APOIO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO E NOS QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, ABADAS, CAMISAS ESTILIZADAS, EFEITOS ESPECIAIS, CAMARIM, CATERING, TRIO ELÉTRICO, TELÕES DE LED PARA APRESENTAÇÕES DE VÍDEOS E IMAGENS DO EVENTO E DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, LOCUTORES, BANDAS LOCAIS, ARTISTAS, DJS, RECREADORES E BRINQUEDOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL**



DE GUAPIMIRIM 2020, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO EM CINCO PONTOS DA CIDADE, conforme as especificações constantes do anexo ii (termo de referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

23.695.0005.2.028 ED 3390.30.00, 3390.32.00 E 3390.39.00

3.2 **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.230.953,33 (Hum milhão duzentos e trinta mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;



4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.





d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente,





a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso prove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.4.2.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital



e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹

5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº 04/2020	PREGÃO Nº 04/2020
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.
Email:	Email:

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO I

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO**





SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTE EDITAL.

- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias.
- j) **LOCAL DO SERVIÇO:** Praça da Emancipação, Praça do Vale das Pedrinhas, Praça da Vila Olímpia, Praça Paulo Terra e Avenida Dedo de Deus.
- k) **PRAZO DO SERVIÇO:** A execução dos serviços deverá ter a vigência durante os períodos de montagem da estrutura até dia 19/02/2020, e desmontagem do evento que será do dia 26/02/2020 até o dia 28/02/2020
- l) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão,*





pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.4.1 em original;

7.4.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.4.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado





propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



- 8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.
- 8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.
- 8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.
- 8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o





interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;





c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 5.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88

9.3.6 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

9.3.7 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.





9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 A Qualificação Técnica deverá comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.2 Comprovação de Registro do Licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.5.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, a ser feita por intermédio de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativo à execução do objeto deste Termo de Referência, compatível em características, quantidades e prazos com o mesmo.

9.5.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), dentro da validade e compatível com o objeto licitado, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução do objeto a ser contratado.

9.5.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços (autônomo), com contrato escrito firmado com o Licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o Licitante se saque vencedor do certame.

9.5.6 Comprovante de cadastro do Licitante no Ministério do Turismo, na forma da legislação pertinente e específica às empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, prestadora e organizadora de serviços de infraestrutura e apoio, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 22c/c21, ambas da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

9.5.7 Comprovação de Registro do Licitante junto ao Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRA-RJ), ou Registro secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado do Rio de Janeiro e vencedora do certame;

9.5.8 Capacidade técnico - operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração CRA-RJ e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-RJ.

9.5.9 Conforme artigo 15 da Lei nº 4.769/65: serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de administrador, enunciadas nos termos desta Lei.



9.5.10 A Resolução Normativa nº 464/2015 do Conselho Federal de Administração, prevê em seu Art. 8º, § 5º, as Certidões de RCA ou de Acervo Técnico somente terão validade na jurisdição de outro CRA, após serem visadas por este, com aposição de carimbo do CRA, com espaço para data e assinatura do responsável pelo setor de registro, mediante o pagamento de taxa, cujo valor corresponde àquele previsto para o Registro de Documentos e de RCA, constante da Resolução Normativa que dispõe sobre Anuidades, Taxas e Multas em vigor.

9.5.11 Algumas Atividades CNAE:

- 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária;
- 7820-5/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8220-2/00 Organização de feiras, congressos, exposições e festas. [...].

9.5.12 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos IX e X

9.5.13 Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado.

9.5.14 Para comprovação da exigência do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Turismo poderá fazer visita nas instalações da Licitante.

9.5.15 Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

9.5.16 Licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração Pública o local da vistoria, junto à proposta comercial.

9.5.17 Contratado vencedor dos itens de estrutura metálica como palco, praticável, tablado e tenda galpão deverão entregar a ART de teste de carga original referente ao evento solicitado, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico ou engenheiro em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

9.5.18 O Contratado vencedor dos itens de estrutura metálica, sonorização e iluminação deverão entregar a ART original referente ao evento solicitado, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico ou engenheiro em, no máximo, 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

9.5.19 O Contratado vencedor dos itens de Tendões deverá entregar a ART original referente ao evento solicitado, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico ou engenheiro em, no máximo, 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

9.5.20 Todas as ART's, além de assinadas e carimbadas, deverão ser enviadas também com a cópia da Carteira de Identidade Profissional do responsável que assina a ART.

9.5.21 O Contratado dos Itens Sonorização e Iluminação deverão atender ao rider técnico e mapa de palco das Bandas Contratadas.

9.5.22 Prova de regularidade de contratante (cartão de contratante) fornecido ao empregador que deseja contratar Técnicos em Espetáculos (técnicos e operadores de som e iluminação) indicando que a empresa está apta junto ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).



9.5.23 Comprovação de possuir dentre os profissionais relacionados que farão parte das montagens e acompanharão os espetáculos e ou apresentações, membros que tenham certificações nas NR 35 e NR 10, pois irão trabalhar em altura e instalações elétricas. Sendo NR 10 para os itens relativos à Sonorização, Iluminação e Gerador e NR 35 para os itens relativos à Estrutura (palco, Torre, Tendões etc.).

9. 6 DA VISTORIA

9.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até um dia antes à data de realização do presente certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo à Avenida Dedo de Deus, nº 820-Centro - Guapimirim.

9.6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.6.3 Para a visita e vistoria técnica o Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.6.4 É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

9.6.5 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes a unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante

9.6.6 O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

9.6.7 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos IX e X.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do



pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Turismo, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :





12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Turismo);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Turismo, adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Turismo e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Turismo, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal Turismo, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Estadual RJ n.º 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

13.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;





13.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.4 As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Turismo.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º, do mesmo Diploma Legal.



14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com, no mínimo, os seguintes dados:

14.4.1 O prazo de validade.

14.4.2 A data da emissão.

14.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

14.4.4 O período de prestação dos serviços.

14.4.5 O valor a pagar.

14.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados neste Item e no Edital.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

14.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

14.7.1 Não produziu os resultados acordados.

14.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

14.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações fiscais e / ou trabalhistas ou de qualquer outra condição exigida para habilitação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que o Contratado regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.





14.8.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.8.2 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

14.8.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 14,8.

15- DO PRAZO

15.1 A execução dos serviços deverá ter a vigência durante os períodos de montagem da estrutura até dia 19/02/2020, e desmontagem do evento que será do dia 26/02/2020 até o dia 28/02/2020

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o Contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos do Contratado, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará o Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

17.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

17.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

17.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

19. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
X	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA






PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
TURISMO

PROCESSO: 11670/2019

FOLHA:

500

RÚBRICA: 

20.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 23 de Janeiro de 2020.


NIELSEN KRIZEK CAPARELLI DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

PREGAÇÃO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO PALCOS, GRADES DE ISOLAMENTO, TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA, TENDAS ENTRE OUTROS; SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, AMBULÂNCIA UTI, EQUIPE DE APOIO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO NOS QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, ABADAS, CAMISAS ESTILIZADAS, EFEITOS ESPECIAIS, CAMARIM, CATERING, TRIO ELÉTRICO, TELÕES DE LED PARA APRESENTAÇÕES DE VÍDEOS E IMAGENS DO EVENTO E DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, LOCUTORES, BANDAS LOCAIS, ARTISTAS, DJS, RECREADORES E BRINQUEDOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GUAPIMIRIM 2020, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO EM CINCO PONTOS DA CIDADE

LOTE 01

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	M2	DECORAÇÃO COM FITA - DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30X03CM CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO: CAMINHÃO CESTO AÉREO, 01 OPERADOR, 02 INSTALADORES, ESCADAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, OBEDECENDO NORMAS NR35. - DECORAÇÃO COM FITA - DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30X03CM CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO: CAMINHÃO CESTO AÉREO, 01 OPERADOR, 02 INSTALADORES, ESCADAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, OBEDECENDO NORMAS NR35. (LOTE 01)	R\$ 3,3833	R\$ 33.833,00

[assinatura]



2	250	UN/D	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. (LOTE 01)	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
3	300	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA - SEM BRAÇO, EM PVC, NA COR BRANCA, INDIVIDUAL, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES QUE REGEM O MERCADO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA - SEM BRAÇO, EM PVC, NA COR BRANCA, INDIVIDUAL, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES QUE REGEM O MERCADO. (LOTE 01)	R\$ 4,16670	R\$ 1.250,01
4	2	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONIZ - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00



			TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, MESA DE CENTRO, ESPELHO E CABIDEIRO DO TIPO ARARA DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO (LOTE 01)		
5	5	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200ML DE ÁGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCO, 24 LITROS DE REFRIGERANTE, 50 FRUTAS DE ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES E 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES BISCOITOS DIVERSOS E MESAS DE FRIOS. PARA ATEND - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200ML DE ÁGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCO, 24 LITROS DE REFRIGERANTE, 50 FRUTAS DE ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES E 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES BISCOITOS DIVERSOS E MESAS DE FRIOS. PARA ATENDER 30 PESSOAS. INCLUSO 02 PESSOAS PARA APOIO. (LOTE 01)	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
6	5	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 250 PESSOAS, INCLUSO 01 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DU - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 250 PESSOAS, INCLUSO 01 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 01)	R\$ 3.766,667	R\$ 18.833,33



7	5	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS - 01 MESA DIGITAL P/ EFEITOS ESPECIAIS DE PALCO 04 MOVIELIGHT 250 1 CANHÃO MÓVEL DE LUZ 01 MAQUINA DE FUMAÇA TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE OS 05 (CINCO) D - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS - 01 MESA DIGITAL P/ EFEITOS ESPECIAIS DE PALCO 04 MOVIELIGHT 250 1 CANHÃO MÓVEL DE LUZ 01 MAQUINA DE FUMAÇA TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 01)	R\$ 1.766,6667	R\$ 8.833,33
8	5	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL, SEPARADOR DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO G - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL, SEPARADOR DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR E MAIS UM OPERADOR FIXO NO LOCAL. (LOTE 01)	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00



		<p>DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 6 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 1 PRATICÁVEL P/BATERIA, 1 PRATICÁVEL P/PERCUSSÃO, 1 MICROFONE E DIRECT BOX, 4 MICROFONES SEM FIO SHURE (OU SIMILAR), 10 MICROFONES, 1 MAIN POWER BACKLINE, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER DEVILLE HOT ROD (OU SIMILAR), 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOZ AC30C2 (OU SIMILAR), 1 SISTEMAS DE BAIXO GK (OU SIMILAR) SENDO UMA CAIXA 4X10 + 1X15 + CABEÇOTE GK 800 (OU SIMILAR), 1 AMPEG 8X10 COM CABEÇOTE SVT 04 (OU SIMILAR), 1 BATERIA GRETSHCATALINABIRCH COMPLETA E MICROFONADA (OU SIMILAR). 16 CAIXAS LINEARRAY DUAL SPEAKER DE 12" + DRIVE DE TITÂNIO JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 10 CAIXAS SUBWOOFER 18" JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 18 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR). TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TÉCNICOS E TODOS OS MATERIAIS QUE SEJAM EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO. EQUIPE TÉCNICA UNIFORMIZADA, COM USO OBRIGATÓRIO DE EPI QUANDO DEVIDO, TODOS OS EQUIPAMENTOS PROCEDIMENTOS LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. (LOTE 01)</p>	
--	--	--	--



16	5	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - PAINEL DE LED P06 OUTDOOR NO FORMATO 4X3 FULL HD SMD / 6.000 NITS OP65 COM 25.600 PICTURES HIGH DEFINITION COM PROCESSADORA, NOTEBOOK E OPERADOR. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - PAINEL DE LED P06 OUTDOOR NO FORMATO 4X3 FULL HD SMD / 6.000 NITS OP65 COM 25.600 PICTURES HIGH DEFINITION COM PROCESSADORA, NOTEBOOK E OPERADOR. (LOTE 01)	R\$ 4.766,6667	R\$ 23.833,33
17	30	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4 COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO - CONFECCIONADO EM METALON 20 X20	R\$ 293,3333	R\$ 8.800,00



			GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE , CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS. (LOTE 01)		
18	2	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4 COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO - CONFECCIONADO EM METALON 20 X 20 GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE,	R\$ 1.516,6667	R\$ 3.033,33



			CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 01)		
19	3	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA - MEDINDO 2,00M DE ALTURA X 9,00M ² DE TABLADO COM COBERTURA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA - MEDINDO 2,00M DE ALTURA X 9,00M ² DE TABLADO COM COBERTURA (LOTE 01)	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
20	500	UNID	CAMISA ESTILIZADA - CAMISA CONFECCIONADA EM CACHARREL, MEIA MANGA, 100% POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONFORME MODELO EM ANEXO. - CAMISA ESTILIZADA - CAMISA CONFECCIONADA EM CACHARREL, MEIA MANGA, 100% POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONFORME MODELO EM ANEXO. (LOTE 01)	R\$ 17,3333	R\$ 8.666,67
21	5000	UNID	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - COM CAPACIDADE DE 500 ML, TRANSLÚCIDA, COM TAMPA DE PRESSÃO, COM LACRE AUTOMÁTICO QUANDO FECHADO PELA PRIMEIRA VEZ, DESCARTÁVEL, IDEAL PARA ACONDICIONAR BEBIDAS E LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS. - GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - COM CAPACIDADE DE 500 ML, TRANSLÚCIDA, COM TAMPA DE PRESSÃO, COM LACRE AUTOMÁTICO QUANDO FECHADO PELA PRIMEIRA VEZ, DESCARTÁVEL, IDEAL PARA ACONDICIONAR BEBIDAS E LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS. (LOTE 01)	R\$ 0,6333	R\$ 3.166,50



22	5000	UNID	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO/INFANTIL - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAPEL SINTÉTICO), RECICLÁVEL COM LACRE EM FECHO ADESIVO 3M (AUTOCOLANTE), AJUSTÁVEIS A QUALQUER PUNHO, CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMA LAMINAR, INTEIRIÇA E ACHA - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO/INFANTIL - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAPEL SINTÉTICO), RECICLÁVEL COM LACRE EM FECHO ADESIVO 3M (AUTOCOLANTE), AJUSTÁVEIS A QUALQUER PUNHO, CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMA LAMINAR, INTEIRIÇA E ACHATADA; QUE PERMITA REGISTROS DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM CANETA ESFEROGRÁFICA; LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE, SEGURO E CAPAZ DE IMPEDIR A VIOLAÇÃO; HIPOALERGÊNICO E NÃO TÓXICO, LIVRE DE REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A INTEGRIDADE DO USUÁRIO, COM TARJA HOLOGRÁFICA, RESISTENTE A ÁGUA E CONTRA RASGOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPARÃO DO CARNAVAL DE GUAPIMIRIM 2020, DURANTE OS 05 DIAS DE EVENTO. (LOTE 01)	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
23	20000	UNID	VENTAROLA - IMPRESSO 4/4, COUCHÉ 300G, NO FORMATO 27X20CM COM CORTE ESPECIAL. - VENTAROLA - IMPRESSO 4/4, COUCHÉ 300G, NO FORMATO 27X20CM COM CORTE ESPECIAL.	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 276.382,84 (Duzentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais oitenta e quatro centavos)



LOTE 02

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	40	UN/D	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. (LOTE 02)	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
25	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS. 03 PULA-PULAS, 02 FUTEBÓIS DE SABÃO, 01 PISCINA DE BOLINHAS, 03 TOBOGÃS, 01 COTONETE. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS. 03 PULA-PULAS, 02 FUTEBÓIS DE SABÃO, 01 PISCINA DE BOLINHAS, 03 TOBOGÃS, 01 COTONETE. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES. (LOTE 02)	R\$ 3.533,333	R\$ 14.133,33
26	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONI - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



			COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, MESA DE CENTRO, ESPELHO E CABIDEIRO DO TIPO ARARA DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 02)		
27	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200ML DE AGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCOS, 24 LITROS DE REFRIGERANTES, 50 FRUTAS DA ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES, 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES DE BISCOITOS E MESA DE FRIOS PARA ATENDER 30 P - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200ML DE AGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCOS, 24 LITROS DE REFRIGERANTES, 50 FRUTAS DA ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES, 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES DE BISCOITOS E MESA DE FRIOS PARA ATENDER 30 PESSOAS, INCLUSO 01 PESSOAS PARA APOIO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 02)	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
28	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 1 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 1 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 02)	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00



32	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.(LOTE 02)	R\$ 2.766,6667	R\$ 11.066,67
33	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05 M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PIS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05 M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00M COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, 2 ASAS PARA TORRES FLY MEDINDO 2,00M. INCLUSO 02 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, 01 PRODUTOR DE PALCO, 02 AJUDANTES CARREGADORES, 01 PROFISSIONAL DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



			OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 02)		
34	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 02)	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
35	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 06 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 01 PRATICÁVEL P/BATERIA, 01 PRA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 06 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 01 PRATICÁVEL P/BATERIA, 01 PRATICÁVEL P/ PERCUSSÃO, 01 MICROFONE E DIRECT BOX, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE (OU SIMILAR), 10 MICROFONES, 01 MAIN POWER BACKLINE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER DEVILLE HOT ROD (OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOZ AC30C2 (OU SIMILAR), 01 SISTEMAS DE BAIXO GK (OU SIMILAR) SENDO UMA CAIXA 4X10 + 1X15 + CABEÇOTE GK 800 (OU SIMILAR), 01 AMPEG 8X10 COM CABEÇOTE SVT 04 (OU SIMILAR), 01 BATERIA GRETSHCATALINABIRCH COMPLETA E MICROFONADA (OU SIMILAR). 16 CAIXAS LINEARRAY DUAL SPEAKER DE 12" + DRIVE DE TITÂNEOJBL MODELO VT (OU SIMILAR), 10 CAIXAS SUBWOOFER 18" JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 18 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR). TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TÉCNICOS E TODOS OS MATERIAIS QUE SEJAM	R\$ 3.833,3333	R\$ 15.333,33



37	10	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SU - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4 COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO - CONFECCIONADO EM METALON 20 X 20 GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE , CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 02)	R\$ 733,3333	R\$ 7.333,33
----	----	-----	---	-----------------	-----------------

VALOR TOTAL DO LOTE 02:R\$ 97.566,600 (Noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)



LOTE 03

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	40	UN/D	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. (LOTE 03)	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
39	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 03 BRINQUEDOS. 01 PULA-PULA, 01 FUTEBOL DE SABÃO, 01 TOBOGÃ. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 03 BRINQUEDOS. 01 PULA-PULA, 01 FUTEBOL DE SABÃO, 01 TOBOGÃ. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES. (LOTE 03)	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00



			MESA DE FRIOS. PARA ATENDER 30 PESSOAS. INCLUSO 01 PESSOA PARA APOIO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.(LOTE 03)		
42	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 1 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DU - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 1 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 03)	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
43	1000	M2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO COM FITA - 1000 M ² DE DECORAÇÃO COM FITA DE PLATICO NO FORMATO DE 30X03 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO CAMINHÃO CESTO AÉREO, 1 OPERADOR, 2 INSTALADORES, ESCADA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBEDECENDO A N - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO COM FITA - 1000 M ² DE DECORAÇÃO COM FITA DE PLATICO NO FORMATO DE 30X03 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO CAMINHÃO CESTO AÉREO, 1 OPERADOR, 2 INSTALADORES, ESCADA,	R\$ 3,3833	R\$ 3.383,30



EQUIPAMENTO DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL
OBEDECENDO A NORMA NR
35. (LOTE 03)

44

4

DIÁR

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
EFEITOS ESPECIAIS - 1
MESA DIGITAL PARA
EFEITOS ESPECIAIS DE
PALCO 04 MOVIE LIGHT 250,
01 CANHÃO MÓVEL DE LUZ,
01 MÁQUINA DE FUMAÇA,
TODO CABEAMENTO
NECESSÁRIO. INCLUSO 01
TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO
DO EQUIPAMENTO DURANTE
TODO O EV - SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE EFEITOS
ESPECIAIS - 1 MESA
DIGITAL PARA EFEITOS
ESPECIAIS DE PALCO 04
MOVIE LIGHT 250, 01
CANHÃO MÓVEL DE LUZ, 01
MÁQUINA DE FUMAÇA, TODO
CABEAMENTO NECESSÁRIO.
INCLUSO 01 TÉCNICO PARA
UTILIZAÇÃO DO
EQUIPAMENTO DURANTE
TODO O EVENTO. (LOTE 03)

R\$ 1.766,6667

R\$
7.066,67

45

50

UND

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
GRADES DE ISOLAMENTO -
FABRICADAS EM GRADE DE
AÇO GALVANIZADO
MEDINDO 1,30 X 2,00
METROS DE COMPRIMENTO
POSSUEM MODELO ÚNICO
COM CANTOS
ARREDONDADOS E TRAVAS
DE ENCAIXE QUE FACILITAM
NA MONTAGEM E
DESMONTAGEM - SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE GRADES DE
ISOLAMENTO - FABRICADAS
EM GRADE DE AÇO
GALVANIZADO MEDINDO
1,30 X 2,00 METROS DE
COMPRIMENTO POSSUEM
MODELO ÚNICO COM
CANTOS ARREDONDADOS E
TRAVAS DE ENCAIXE QUE
FACILITAM NA MONTAGEM E
DESMONTAGEM. (LOTE 03)

R\$ 35,00

R\$
1.750,00



45	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 01 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 01 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 03)	R\$ 2.766,6667	R\$ 11.066,67
46	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PIS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,00 X	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



			1,00M COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, 02 ASAS PARA TORRES FLY MEDINDO 2,00M. INCLUSO 02 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, 01 PRODUTOR DE PALCO, 02 AJUDANTES CARREGADORES, 01 PROFISSIONAL DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 03)		
47	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 03)	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
48	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 1 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 6 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 01 PRATICÁVEL P/BATERIA, 01 PRATI - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 1 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU	R\$ 3.833,3333	R\$ 15.333,33



SIMILAR), 6
AMPLIFICADORES CROWN
T5 (OU SIMILAR), 01
PRATICÁVEL P/BATERIA, 01
PRATICÁVEL P/ PERCUSSÃO,
01 MICROFONE E DIRECT
BOX, 04 MICROFONES SEM
FIO SHURE (OU SIMILAR),
10 MICROFONES, 01 MAIN
POWER BACKLINE, 01
AMPLIFICADOR DE
GUITARRA FENDER DEVILLE
HOT ROD (OU SIMILAR), 01
AMPLIFICADOR DE
GUITARRA VOZ AC30C2 (OU
SIMILAR), 01 SISTEMAS DE
BAIXO GK (OU SIMILAR)
SENDO UMA CAIXA 4X10 +
1X15 + CABEÇOTE GK 800
(OU SIMILAR), 01 AMPEG
8X10 COM CABEÇOTE SVT
04 (OU SIMILAR), 1 BATERIA
GRETSHCATALINABIRCH
COMPLETA E MICROFONADA
(OU SIMILAR). 16 CAIXAS
LINEARRAY DUAL SPEAKER
DE 12" + DRIVE DE
TITÂNEOJBL MODELO VT
(OU SIMILAR), 10 CAIXAS
SUBWOOFER 18" JBL
MODELO VT (OU SIMILAR),
18 AMPLIFICADORES
CROWN T5 (OU SIMILAR).
TODOS OS EQUIPAMENTOS
DEVEM SER COMPATÍVEIS.
TRANSPORTE, MONTAGEM,
DESMONTAGEM, TÉCNICOS
E TODOS OS MATERIAIS
QUE SEJAM
EVENTUALMENTE
NECESSÁRIOS PARA A
REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
POR CONTA DA
CONTRATADA DURANTE OS
04 (QUATRO) DIAS DE
EVENTO. EQUIPE TÉCNICA
UNIFORMIZADA, COM USO
OBRIGATÓRIO DE EPI
QUANDO DEVIDO, TODOS
OS EQUIPAMENTOS E
PROCEDIMENTOS
LICENCIADOS E EM
CONFORMIDADE COM A
LEGISLAÇÃO. (LOTE 03)



VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 72.389,97 (Setenta e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

LOTE 04

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	40	UN/D	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDINDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDINDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. (LOTE 04)	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
50	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 06 BRINQUEDOS. 02 PULA-PULAS, 02 FUTEBÓIS DE SABÃO E 02 TOBOGÃS. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 06 BRINQUEDOS. 02 PULA-PULAS, 02 FUTEBÓIS DE SABÃO E 02 TOBOGÃS. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES. (LOTE 04)	R\$ 2.120,00	R\$ 8.480,00



51	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, MESA DE CENTRO, ESPELHO E CABIDEIRO DO TIPO ARARA DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.(LOTE 04)	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
52	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200 ML DE ÁGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCOS E 24 LITROS DE REFRIGERANTES, 50 FRUTAS DA ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES, 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES DE BISCOITOS DIVERSOS E MESA DE FRIOS PARA A - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200 ML DE ÁGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCOS E 24 LITROS DE REFRIGERANTES, 50 FRUTAS DA ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES, 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES DE BISCOITOS DIVERSOS E MESA DE FRIOS PARA ATENDER 30 PESSOAS. INCLUSO 01 PESSOA PARA APOIO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 04)	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00



53	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 02 BARRA DE CEREAL, 02 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 01 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 02 BARRA DE CEREAL, 02 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 01 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 04)	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
54	1000	M2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO COM FITA - 100 M ² DE DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30 X 03 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, 01 OPERADOR, 02 INSTALADORES, ESCADA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBEDEC - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO COM FITA - 100 M ² DE DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30 X 03 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, 01 OPERADOR, 02 INSTALADORES, ESCADA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBEDECENDO A NORMA NR 35. (LOTE 04)	R\$ 3,3833	R\$ 3.383,30
55	30	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00



			GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.(LOTE 04)		
56	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 04)	R\$ 2.766,6667	R\$ 11.066,67
57	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PI - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,00 X	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



			1,00M COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, 2 ASAS PARA TORRES FLY MEDINDO 2,00M. INCLUSO 02 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, 01 PRODUTOR DE PALCO, 02 AJUDANTES CARREGADORES, 01 PROFISSIONAL DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 04)		
58	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.(LOTE 04)	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
59	4	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 1 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 6 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 1 PRATICÁVEL P/BATERIA, 1 PRATICÁ - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 1 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 6 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 1 PRATICÁVEL P/BATERIA, 1 PRATICÁVEL P/ PERCUSSÃO, 1 MICROFONE E DIRECT BOX, 4 MICROFONES SEM FIO SHURE (OU SIMILAR),	R\$ 3.833,33	R\$ 15.333,33



		<p>10 MICROFONES, 1 MAIN POWER BACKLINE, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER DEVILLE HOT ROD (OU SIMILAR), 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOZ AC30C2 (OU SIMILAR), 1 SISTEMAS DE BAIXO GK (OU SIMILAR) SENDO UMA CAIXA 4X10 + 1X15 + CABEÇOTE GK 800 (OU SIMILAR), 1 AMPEG 8X10 COM CABEÇOTE SVT 04 (OU SIMILAR), 1 BATERIA GRETSHCATALINABIRCH COMPLETA E MICROFONADA (OU SIMILAR). 16 CAIXAS LINEARRAY DUAL SPEAKER DE 12" + DRIVE DE TITÂNEOJBL MODELO VT (OU SIMILAR), 10 CAIXAS SUBWOOFER 18" JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 18 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR). TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TÉCNICOS E TODOS OS MATERIAIS QUE SEJAM EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. EQUIPE TÉCNICA UNIFORMIZADA, COM USO OBRIGATÓRIO DE EPI QUANDO DEVIDO, TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. (LOTE 04)</p>		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 68.863,30 (Sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)



LOTE 05

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	20000	M2	DECORAÇÃO COM FITA - DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30X03CM CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO: CAMINHÃO CESTO AÉREO, 1 OPERADOR, 2 INSTALADORES, ESCADAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, OBEDECENDO NORMAS NR35. - DECORAÇÃO COM FITA - DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30X03CM CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO: CAMINHÃO CESTO AÉREO, 1 OPERADOR, 2 INSTALADORES, ESCADAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, OBEDECENDO NORMAS NR35. (LOTE 05)	R\$ 3,3833	R\$ 67.666,00
61	20	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDINDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO... - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDINDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO. (LOTE 05)	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00





65	5	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE DE SOM EM LINHA - COM 2 CAIXAS KF 650 (OU SIMILAR), 01 CAIXA SUB SB 850 (OU SIMILAR) E 03 AMPLIFICADORES CROWN TS (OU SIMILAR) DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE DE SOM EM LINHA - COM 2 CAIXAS KF 650 (OU SIMILAR), 01 CAIXA SUB SB 850 (OU SIMILAR) E 03 AMPLIFICADORES CROWN TS (OU SIMILAR) DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO. (LOTE 05)	R\$ 5.166,6667	R\$ 25.833,33
66	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA - MEDINDO 2,00M DE ALTURA X 9,00M ² DE TABLADO COM COBERTURA. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA - MEDINDO 2,00M DE ALTURA X 9,00M ² DE TABLADO COM COBERTURA.(LOTE 05)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
67	1	UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO - CAMINHÃO, SOM, 01 - STANER 2000 T; 01 - STANER 1600 T; 01 - STANER 1200 T; 02 - STANER 800 S; FALANTES 08 - FALANTES DE 15'' 08 -FALANTES DE 12'' 08 - DRIVES D405; 16 - ST 304; PERIFÉRICOS 01 - CONSOLE MIXER - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO - CAMINHÃO, SOM, 01 - STANER 2000 T; 01 - STANER 1600 T; 01 - STANER 1200 T; 02 - STANER 800 S; FALANTES 08 - FALANTES DE 15'' 08 -FALANTES DE 12'' 08 - DRIVES D405; 16 - ST 304; PERIFÉRICOS 01 - CONSOLE MIXER 12 CANAIS; 01 - CROSSOVER; 01 - EQUALIZADOR ; 01 - PROCESSADOR DE EFEITOS ; 01 - CD, DVD, MD PLAYER; 01 - MICROFONE COM/SEM FIO; ENERGIA MOTOR ESTACIONARIO B-11,GERADOR 12 KVA, COM UTILIZAÇÃO DE 50 HORAS DURANTE TODO EVENTO , SINALIZADO COM LONAS ORTOFONICAS COM A IDENTIDADE VISUAL DO CARNAVAL. COM MOTORISTA E DOIS AJUDANTES E OPERADOR DE SOM E COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA OS 05 DIAS DE CARNAVAL, NO MÍNIMO 8 HORAS POR DIA. (LOTE 05)	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00



68	15000	UNID	ABADÁ ESTILIZADO - CAMISETA CONFECCIONADA EM CACHARREL, 100% POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. - ABADÁ ESTILIZADO - CAMISETA CONFECCIONADA EM CACHARREL, 100% POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.. (LOTE 05)	R\$ 17,50	R\$ 262.500,00
69	4	UNID	DECORAÇÃO COM CUBO DE Q30 - COM CADA FACE NO FORMATO 4X2M. - DECORAÇÃO COM CUBO DE Q30 - COM CADA FACE NO FORMATO 4X2M. (LOTE 05)	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 416.982,67 (Quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 06

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	17	SER	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL. DESCRIÇÃO: 01 (UM) DJ. COM NO MÍNIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO - SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL. DESCRIÇÃO: 01 (UM) DJ. COM NO MÍNIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO (LOTE 06)	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00
71	17	SER	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR OU ANIMADOR REGIONAL. DESCRIÇÃO: 01 (UM) LOCUTOR/ANIMADOR. COM NO MÍNIMO 02 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO - SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR OU ANIMADOR REGIONAL. DESCRIÇÃO: 01 (UM) LOCUTOR/ANIMADOR. COM NO MÍNIMO 02 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO (LOTE 06)	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00
72	16	SER	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PERSONAGEM INFANTIL. DESCRIÇÃO: 02 (DOIS) PERSONAGENS/INFANTIS. COM NO MÍNIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO - SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PERSONAGEM INFANTIL. DESCRIÇÃO: 02 (DOIS) PERSONAGENS/INFANTIS. COM NO	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00



			MÍNIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO (LOTE 06)		
73	5	SER	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL TIPO 1. DESCRIÇÃO: 01 (UM) VOCALISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) CONTRABAIXISTA, 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA. COM NO MÍNIMO 02 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO. (LOTE 06)	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
74	17	SER	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL TIPO 2 COM BANDA E INSTRUMENTAL INCLUSOS, COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES NA BANDA. COM NO MÍNIMO 02 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO. - SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL TIPO 2 COM BANDA E INSTRUMENTAL INCLUSOS, COM NO MÍNIMO 05 COMPONENTES NA BANDA. COM NO MÍNIMO 02 HORAS DE DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO. (LOTE 06)	R\$ 3.300,00	R\$ 56.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 123.600,00 Cento e vinte e três mil e seiscentos reais



LOTE 07

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	5	DIÁR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ANO/MODELO ATUAL, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ANO/MODELO ATUAL, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPAC DE CARGA MIN 1.400 KG, MOTOR MIN 4 CILINDROS, TURBO, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTENCIA MIN 115 CV, TORQUE MIN 30 KGFM, CILINDRADA MIN 2.300 CC, CAPAC MIN ABASTECIMENTO 70 LITROS, CAPACVOLUMETRICA MIN 11 (ONZE) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NO COMPARTIMENTODO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COM MOTORISTA / SOCORRISTA DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES (LOTE 07)	R\$ 5.533,33	R\$ 27.666,67

VALOR DO LOTE 07: R\$ 27.666,67 (Vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



LOTE 08

Item	Qtde.	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	750	AG/D	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APOIO (VIGILANTES E GUARDAS DE SEGURANÇA), FORMADO POR PROFISSIONAIS TREINADOS PARA ATUAR COM EFICÁCIA NA SEGURANÇA DE EVENTOS CORPORATIVOS, SHOWS, DE GRANDE PORTE. FORMADO POR HOMENS E MULHERES PARA DIÁRIAS DE 8HRS DE TRABALHO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APOIO (VIGILANTES E GUARDAS DE SEGURANÇA), FORMADO POR PROFISSIONAIS TREINADOS PARA ATUAR COM EFICÁCIA NA SEGURANÇA DE EVENTOS CORPORATIVOS, SHOWS, DE GRANDE PORTE. FORMADO POR HOMENS E MULHERES PARA DIÁRIAS DE 8HRS DE TRABALHO. (LOTE 08)	R\$ 196,6667	R\$ 147.500,02

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 147.500,02 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais e dois centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES 01,02,03,04,05,06,07,08: R\$ 1.230.953,33 (Um milhão duzentos e trinta mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias.

LOCAL DO SERVIÇO: Praça da Emancipação, Praça do Vale das Pedrinhas, Praça da Vila Olímpia, Praça Paulo Terra e Avenida Dedo de Deus.

PRAZO DO SERVIÇO: A execução dos serviços deverá ter a vigência durante os períodos de montagem da estrutura até dia 19/02/2020, e desmontagem do evento que será do dia 26/02/2020 até o dia 28/02/2020



OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

PROGRAMAÇÃO:

PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO:

- DIA 21/02/20** - Das 21hs às 03hs - com DJ e Bandas locais.
- DIA 22/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 23/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 24/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 25/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.

PRAÇA PAULO TERRA - MATINÊ:

- DIA 22/02/20** - Das 17hs às 21hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 23/02/20** - Das 17hs às 21hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 24/02/20** - Das 17hs às 21hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 25/02/20** - Das 17hs às 21hs - Baile infantil com DJ.
- Em todos os 04 (quatro) dias de eventos teremos brinquedos infantis com recreadores, para a diversão da criançada.

AVENIDA DEDO DE DEUS:

- DIA 21/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.
- DIA 22/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.
- DIA 23/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.
- DIA 24/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.
- DIA 25/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.

VALE DAS PEDRINHAS:

- DIA 22/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 23/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 24/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 25/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.

PRAÇA DA VILA OLÍMPIA - MATINÊ:

- DIA 22/02/20** - Das 16hs às 20hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 23/02/20** - Das 16hs às 20hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 24/02/20** - Das 16hs às 20hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 25/02/20** - Das 16hs às 20hs - Baile infantil com DJ.
- Em todos os 04 (quatro) dias teremos brinquedos infantis com recreadores, para a diversão da criançada.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CARNAVAL 2020

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Turismo.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na realização, produção e organização do Carnaval da Cidade de Guapimirim de 2020, fornecendo a prestação de serviços diversos, como: estruturas metálicas tipo palcos, grades de isolamento, torre para posto de segurança, torre para som, cubos, tendas, entre outros; sonorização, iluminação, gerador, banheiro químico, ambulância, UTI, equipe de apoio, decoração e ornamentação em espaços públicos, conforme especificações nos quadros de especificações, contemplando também, abadas, camisas estilizadas, efeitos especiais, camarim, catering, trio elétrico, carro de som, telões de LED para apresentações de vídeos e imagens do evento e da cidade de Guapimirim, cadeiras, mesas, garrafas, ventarolas, pulseiras de identificação, pódio, locutores, bandas locais, artistas, DJs, personagem infantil e brinquedos com monitores, visando a realização do Carnaval de Guapimirim 2020, que acontecerá entre os dias 21 a 25 de fevereiro em cinco pontos da Cidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos dos artigos 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.302, de 03 de setembro de 2018.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A programação alusiva ao Carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizados esses eventos. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso município, mas também das Cidades vizinhas que virão para a Cidade de Guapimirim em busca de lazer e entretenimento. Com esta iniciativa, o Governo, além de fomentar toda a cadeia produtiva do turismo na cidade, também, proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas através de uma programação diversificada e gratuita.

4.2A crescente importância no setor de serviços na geração de emprego e renda e, sobretudo, na desconcentração da atividade econômica, tem atraído a atenção de formuladores de políticas públicas e de instituições de fomento, especialmente pelas perspectivas de intervenções que contribuam para o desenvolvimento do setor de turismo e lazer. Sendo o Carnaval a maior festa popular do mundo e o Município de Guapimirim possui tradição na realização do melhor carnaval da região, atraindo número expressivo de turistas que movimentam e aquecem a economia da Cidade, segundo os dados do sistema bancário da Cidade, os depósitos realizados durante o período do Carnaval, superam a importância de 5.000.000,00 (cinco milhões) de reais, evidenciando





que houve intensa atividade econômica em nosso município, beneficiando o comércio local, vendedores cadastrados, surgimento de novos empregos, gerando, assim, maior arrecadação aos cofres públicos e, conseqüentemente, maior investimento nos serviços públicos.

4.3As atividades definidas no âmbito da economia de turismo e lazer estão entre as que se encaixam nesta alternativa para o crescimento sustentável do município de Guapimirim. Além disso, as perspectivas de aproveitamento de trabalhadores locais em funções de conhecimentos específicos de cultura, da geografia e da história de determinada região podem promover um rápido aumento da empregabilidade. Principalmente com o retorno dos investimentos em um calendário efetivo de eventos de grande alcance regional.

4.4O turismo caracteriza-se pelo uso intensivo do fator trabalho, com o aproveitamento de mão de obra de diversos níveis de qualificação. Na indústria do lazer, em especial a associada ao turismo, o surgimento de investimentos e a criação de novas empresas é frequentemente acompanhado de altas significativas no nível de emprego. Portanto, em termos comparativos, as atividades turísticas representam uma alternativa eficiente para a geração de emprego e renda.

4.5Essa constatação ao fato de que nos próximos anos o Poder Executivo do município de Guapimirim prioriza investimentos no setor de turismo e lazer, buscando transformar o potencial em economia estruturada e sustentável. O Carnaval e sua grande cadeia de oferta comercial representam uma oportunidade única para que agentes públicos e privados busquem, através dos instrumentos necessários, explorar os eventos como alavancas para uma estratégia que objetive incrementar os ganhos proporcionados pelo turismo e lazer.

4.6º município de Guapimirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, pretende consolidar a oferta de seus atrativos naturais, já amadurecidos e muito conhecidos no Estado, mas que precisam ser aprimorados, organizados e divididos por segmentos. Por meio da realização de grandes eventos, o Governo Municipal pretende aumentar o período de permanência dos turistas e conseqüentemente manter aquecido o comércio e serviços da região, gerando emprego e renda para a população. O ponto de partida para que esses objetivos sejam alcançados é a concretização do Carnaval de Guapimirim 2020, onde os visitantes poderão aproveitar os dias de folia para explorar os ícones turísticos, nossos rios e cachoeiras, nosso Parque Nacional, o famoso Dedo de Deus, nossas trilhas, nossos manguezais, a fauna e a flora, nossa gente, nossa ferrovia, nossa paisagem natural, nossa hospitalidade e gastronomia.

5. PLANO DE TRABALHO:

5.1 Objetivo geral:

5.1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na realização, produção e organização do Carnaval da Cidade de Guapimirim de 2020, fornecendo a prestação de serviços diversos, como: estruturas metálicas tipo palcos, grades de isolamento, torre para posto de segurança, tendas entre outros; sonorização, iluminação, gerador, banheiro químico, ambulância UTI, equipe de apoio, decoração e ornamentação em espaços públicos, conforme especificações do plano de trabalho e nos quadros de





especificações, contemplando também, abadas, camisas estilizadas, efeitos especiais, camarim, catering, trio elétrico, telões de LED para apresentações de vídeos e imagens do evento e da cidade de Guapimirim, locutores, bandas locais, artistas, DJs, recreadores e brinquedos, visando a realização do Carnaval de Guapimirim 2020, que acontecerá entre os dias 21 a 25 de fevereiro em cinco pontos da Cidade.

5.2 Objetivos específicos:

5.2.1 O objetivo específico da presente contratação será:

5.2.1.1 Montagem de estruturas de palcos, som, banheiros químicos, iluminação temática e iluminação de segurança nas Praças da Emancipação, Vale das Pedrinhas, Vila Olímpia, Paulo Terra e Avenida Dedo de Deus.

5.2.1.2 Confeção de abadás e camisetas.

5.2.1.3 Fornecimento de *catering* para o *staff*, que estará trabalhando durante o Carnaval.

5.2.1.4 Instalação de alegorias em alguns pontos da cidade conforme definido pela SEMUTUR.

5.2.1.5 Serviço de Atendimento Médico e Remoção com Ambulância UTI.

5.2.1.6 Disponibilização de 150 (cento e cinquenta) Homens e Mulheres para apoio aos foliões, sob a coordenação da equipe da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, para atender os cinco locais onde serão realizados os eventos do Carnaval de Guapimirim 2020.

6. PLANEJAMENTO:

6.1 O planejamento dos trabalhos deverá conter todas as definições inclusive da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2 Reunião de alinhamento e esclarecimento sobre o Termo de Referência entre a SEMUTUR e a Contratada, a qual ocorrerá com data e hora marcada, informada na ordem de serviço.

7. DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA:

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Secretaria

Municipal de Turismo para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

7.2 As visitas e vistorias técnicas serão marcadas pelos Licitantes, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Turismo, com sua sede administrativa na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro - Guapimirim - RJ, ou pelo telefone n.º 2632-7598.





7.2.1 Após a marcação pelo telefone, a Licitante deverá confirmar a visita e vistoria técnica pelo e-mail turismo@guapimirim.rj.gov.br

7.3 O prazo para visita e vistoria técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4 Para a visita e vistoria técnica o Licitante, ou o seu representante legal, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5 Por ocasião da visita e vistoria técnica, ao Licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.6 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7 A Licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8 O Licitante que efetuar a visita e vistoria técnica, deverá estar munido do Atestado de Visita e Vistoria Técnica, conforme Anexo 01, que deverá ser assinado pelo mesmo ou representante e pelo servidor da Administração Pública, e apresentá-lo como documento de habilitação técnica, no envelope respectivo.

7.9 O Licitante que não realizar a visita e vistoria técnica, deverá apresentar o Atestado de Renúncia Visita e Vistoria Técnica, conforme Anexo, assinada pelo mesmo ou representante, e apresentá-lo como documento de habilitação técnica, no envelope respectivo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Programas de Trabalho n.º 23.695.0005.2.028

Elementos de Despesas n.º 3390.30.00, 3390.32.00, 3390.39.00

Fonte n.º 04 Royalties Federal.

9. DOS PRAZOS:

Prazos	9.1 Prazo para Execução do Serviço:	9.1.1A estrutura do evento deverá ser montada impreterivelmente até o dia 19/02/2020 e a desmontagem do dia 26/02/2020 ao dia 28/02/2020, conforme cronograma.
	9.2 Vigência do Contrato:	9.2.1O Contrato terá vigência durante os períodos de montagem da estrutura, realização do carnaval e desmontagem do evento, compreendido entre os dias 19/02/2020 até o dia 28/02/2020.



9.3 Pagamento da Nota Fiscal:	9.3.1 Até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente comprovado e atestado pelos Fiscais do Contrato.
--------------------------------------	--

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

10.10 Carnaval de Guapimirim de 2020 será realizado em 05 (cinco) locais diferentes:

- 10.1.1 Praça da Emancipação.
- 10.1.2 Praça do Vale das Pedrinhas.
- 10.1.3 Praça da Vila Olímpia.
- 10.1.4 Praça Paulo Terra.
- 10.1.5 Avenida Dedo de Deus.

11. DA PROGRAMAÇÃO:

11.1 PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO:

- DIA 21/02/20** - Das 21hs às 03hs - com DJ e Bandas locais.
- DIA 22/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 23/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 24/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 25/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.

11.2 PRAÇA PAULO TERRA - MATINÊ:

- DIA 22/02/20** - Das 17hs às 21hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 23/02/20** - Das 17hs às 21hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 24/02/20** - Das 17hs às 21hs - Baile infantil com DJ.
 - DIA 25/02/20** - Das 17hs às 21hs - Baile infantil com DJ.
- Em todos os 04 (quatro) dias de eventos teremos brinquedos infantis com monitores, para a diversão da criançada.

11.3 AVENIDA DEDO DE DEUS:

- DIA 21/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.
- DIA 22/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.
- DIA 23/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.
- DIA 24/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.
- DIA 25/02/20** - Das 21hs às 03hs - Desfile de Blocos de empolgação.

11.4 VALE DAS PEDRINHAS:

- DIA 22/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.
- DIA 23/02/20** - Das 21hs às 03hs - DJ e Bandas locais.



DIA 24/02/20 – Das 21hs às 03hs–DJ e Bandas locais.
DIA 25/02/20 – Das 21hs às 03hs–DJ e Bandas locais.

11.5PRAÇA DA VILA OLÍMPIA – MATINÊ:

DIA 22/02/20– Das 16hs às 20hs – Baile infantil com DJ.
DIA 23/02/20– Das 16hs às 20hs – Baile infantil com DJ.
DIA 24/02/20– Das 16hs às 20hs – Baile infantil com DJ.
DIA 25/02/20– Das 16hs às 20hs– Baile infantil com DJ.

Em todos os 04 (quatro) dias teremos brinquedos infantis com monitores, para a diversão da criançada.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1 A Qualificação Técnica deverá comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

12.1.2 Comprovação de Registro do Licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

12.1.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, a ser feita por intermédio de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativo à execução do objeto deste Termo de Referência, compatível em características, quantidades e prazos com o mesmo.

12.1.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), dentro da validade e compatível com o objeto licitado, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução do objeto a ser contratado.

12.1.4.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços (autônomo), com contrato escrito firmado com o Licitante.

12.1.5 Comprovante de cadastro do Licitante no Ministério do Turismo, na forma da legislação pertinente e específica às empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, prestadora e organizadora de serviços de infraestrutura e apoio, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 22c/c21, ambos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

12.1.6 Comprovação de Registro do Licitante junto ao Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRA-RJ), ou Registro secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado do Rio de Janeiro e vencedora do certame;

12.1.6.1 Capacidade técnico – operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, acompanhado da certidão de



registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração CRA-RJ e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-RJ.

12.1.6.2 Conforme artigo 15 da Lei nº 4.769/65: serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de administrador, enunciadas nos termos desta Lei.

12.1.6.3 A Resolução Normativa nº 464/2015 do Conselho Federal de Administração, prevê em seu Art. 8º, § 5º, as Certidões de RCA ou de Acervo Técnico somente terão validade na jurisdição de outro CRA, após serem visadas por este, com aposição de carimbo do CRA, com espaço para data e assinatura do responsável pelo setor de registro, mediante o pagamento de taxa, cujo valor corresponde àquele previsto para o Registro de Documentos e de RCA, constante da Resolução Normativa que dispõe sobre Anuidades, Taxas e Multas em vigor.

12.1.6.3.1 Algumas Atividades CNAE:

7820-5/00 Locação de mão de obra temporária;

7820-5/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

8220-2/00 Organização de feiras, congressos, exposições e festas. [...].

12.1.7 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos 01 e 02.

12.1.8 Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado.

12.1.8.1 Para comprovação da exigência do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Turismo poderá fazer visita nas instalações da Licitante.

12.1.8.2º Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

12.1.8.3º Licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração Pública o local da vistoria, junto à proposta comercial.

12.1.9º Contratado vencedor dos itens de estrutura metálica como palco, praticável, tablado e tenda galpão deverão entregar a ART de teste de carga original referente ao evento solicitado, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico ou engenheiro em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

12.1.10º Contratado vencedor dos itens de estrutura metálica, sonorização e iluminação deverão entregar a ART original referente ao evento solicitado, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico ou engenheiro em, no máximo, 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.



12.1.110 Contratado vencedor dos itens de Tendas deverá entregar a ART original referente ao evento solicitado, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico ou engenheiro em, no máximo, 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

12.1.12 Todas as ART's, além de assinadas e carimbadas, deverão ser enviadas também com a cópia da Carteira de Identidade Profissional do responsável que assina a ART.

12.1.130 Contratado dos Itens Sonorização e Iluminação deverão atender ao rider técnico e mapa de palco das Bandas Contratadas.

12.1.14 Prova de regularidade de contratante (cartão de contratante) fornecido ao empregador que deseja contratar Técnicos em Espetáculos (técnicos e operadores de som e iluminação) indicando que a empresa está apta junto ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

12.1.15 Comprovação de possuir dentre os profissionais relacionados que farão parte das montagens e acompanharão os espetáculos e ou apresentações, membros que tenham certificações nas NR 35 e NR 10, pois irão trabalhar em altura e instalações elétricas. Sendo NR 10 para os itens relativos à Sonorização, Iluminação e Gerador e NR 35 para os itens relativos à Estrutura (palco, Torre, Tendas etc.).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 O Contratado se obriga à:

13.1.1 Cumprir todas as exigências legais e executar o objeto com eficácia e eficiência, conforme definido neste Termo de Referência.

13.1.2 Cobrir as despesas com hospedagens, alimentação, transporte de qualquer natureza, computador, impostos, taxas, (inclusive ECAD), encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.

13.1.3 Se responsabilizar em providenciar todas as autorizações e certidões necessárias para a realização do evento, incluindo Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

13.1.4 Disponibilizar para o Contratante, um número telefônico e endereço eletrônico para eventuais contatos.

13.1.5 Manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

13.1.6 Pelos pagamentos de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

13.1.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer





outras relativas a danos a terceiros.

13.1.8A inadimplência da Contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem a Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

13.1.9 A desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

13.1.10 Independente da fiscalização da Contratante, a Contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Contratante.

13.1.11 Caberá à Contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

13.1.12A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando a Contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

13.1.13 É responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

13.1.14 Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas a Contratante.

13.1.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

13.1.16 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratada.

13.1.17 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

13.1.18 É vedado à Contratada:

13.1.18.1 Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

13.1.18.2 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante.

13.1.19 Considerando a programação e quantidade de eventos a serem realizados, a licitante vencedora se compromete a suportar a execução de até 05 eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

13.2 A tolerância da Secretaria Municipal de Turismo com qualquer atraso





ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 São obrigações do Contratante:

14.1.1 Acompanhar o serviço prestado, podendo suspender a sua continuidade, quando este não atender ao definido.

14.1.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Contratado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

14.1.3 Fornecer ao Contratado as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

14.1.4 Credenciar, por escrito, junto ao Contratado, um representante de seu próprio quadro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

14.1.5 Assegurar o acesso dos empregados do Contratado às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir.

14.1.6 Emitir a Autorização de Serviço para execução do objeto pelo Contratado, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

14.1.7 Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

14.1.8 Notificar o Contratado, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

14.1.9 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

14.1.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 O licitante deverá apresentar sua proposta no dia, hora e local designados para a realização da abertura da sessão do Pregão, solicitado pelo Pregoeiro e conforme preconiza o Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





15.2 Até a abertura da sessão e a entrega dos envelopes, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

15.3 Não serão admitidas, após abertura da sessão e a entregados envelopes, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta, salvo os que o este Documento e o Edital permitirem.

15.4A proposta de preços será entregue no Envelope 01, conforme preconiza o Edital.

15.5A proposta será apresentada da seguinte forma:

15.5.1 Em uma via, emitida somente por computador ou datilografia, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, todas as folhas rubricadas e numeradas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela Licitante.

15.5.2 Menção ao número deste Pregão, a razão social da Licitante, o número do CNPJ, o domicílio com o CEP, os números dos telefones de contato e de fax, se houver, e o *e-mail*.

15.5.3 Indicar expressamente a MARCA e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, prospectos e / ou folder técnico explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

15.5.4 Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, transporte, frete, garantias, fornecimento de certidões e comerciais, acondicionamento das matérias etc.).

15.5.4.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15.5.4.2 A proposta de preços deverá se limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

15.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

15.5.5.1 As propostas que omitem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

15.5.5.2 Caso seja indicado prazo e validade inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para a confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

15.5.6 Declarar expressamente na proposta de que atende todas as exigências mínimas de prazos de entrega e quantidade.

15.5.7 Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e das documentações apontadas no Edital e





no Contrato.

15.5.8 Indicar o(s) local(is) da prestação do objeto.

15.5.9 Indicar o prazo da execução do serviço.

15.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

15.6.1 Quanto à fração relativa aos centavos, apenas numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à virgula, sem qualquer tipo de arredondamento.

15.6.2 Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos.

15.6.3 Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

15.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

15.7.1 Soma e / ou multiplicação.

15.7.2 Falta de data e / ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope da proposta de preços, desde que tenha poderes para este fim.

15.7.3 A falta do CNPJ e / ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitar".

15.8 A validade da proposta será de 60 dias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O Contratado que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal RJ n.º 1.302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

16.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

16.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.5 Impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes





da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

16.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16.4 As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.4 a 16.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Turismo.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas





quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado:

17.9.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.9.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12 Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.13 O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas neste documento e no Edital.



17.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

17.18 Fiscais Responsáveis da Secretaria Municipal de Turismo: **Rogério Cardoso Martins, Matrícula: 13136922 e Fábio Alcântara Barroso de Azevedo, Matrícula 12911912.**

18. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o Contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

18.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





18.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos do Contratado, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

18.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará o Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º, do mesmo Diploma Legal.

19.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com, no mínimo, os seguintes dados:

19.4.1 O prazo de validade.

19.4.2 A data da emissão.

19.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

19.4.4 O período de prestação dos serviços.

19.4.5 O valor a pagar.

19.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados neste Item no Edital.

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

19.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

19.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





19.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

19.7.1 Não produziu os resultados acordados.

19.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

19.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7 Caso se constate o descumprimento de obrigações fiscais e / ou trabalhistas ou de qualquer outra condição exigida para habilitação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que o Contratado regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

19.7.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.7.2 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

19.7.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no subitem 19.7.

20. FORMA DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

20.1 Descrição LOTE 01: **LOCAL: PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO - DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO (05 DIAS DE EVENTO).**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - LOTE 01

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUAN T.	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNIDA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 08 X 06 - COM ÁREA TOTAL DE 48 M², COBERTURA 08 X 06, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE	01		

[assinatura]



	DE	20"MM COM DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00M COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M À 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, 2 ASAS PARA TORRES FLY MEDINDO 2,00M. INCLUSO 02 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, 01 PRODUTOR DE PALCO, 02 AJUDANTES CARREGADORES, 01 PROFISSIONAL DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO			
02	DIÁRIO A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 6 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 1 PRATICÁVEL P/BATERIA, 1 PRATICÁVEL P/PERCUSSÃO, 1 MICROFONE E DIRECT BOX, 4 MICROFONES SEM FIO SHURE (OU SIMILAR), 10 MICROFONES, 1 MAIN POWER BACKLINE, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER DEVILLE HOT ROD (OU SIMILAR), 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOZ AC30C2 (OU SIMILAR), 1 SISTEMAS DE BAIXO GK (OU SIMILAR) SENDO UMA CAIXA 4X10 + 1X15 + CABEÇOTE GK 800 (OU SIMILAR), 1 AMPEG 8X10 COM CABEÇOTE SVT 04 (OU SIMILAR), 1 BATERIA GRETSHCATALINABIRCH COMPLETA E MICROFONADA (OU SIMILAR). 16 CAIXAS LINEARRAY DUAL SPEAKER DE 12" + DRIVE DE TITÂNIO JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 10 CAIXAS SUBWOOFER 18" JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 18 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR). TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER	05		



		COMPATÍVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TÉCNICOS E TODOS OS MATERIAIS QUE SEJAM EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO. EQUIPE TÉCNICA UNIFORMIZADA, COM USO OBRIGATÓRIO DE EPI QUANDO DEVIDO, TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.			
03	DIÁRIO A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	05		
04	DIÁRIO A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS - 01 MESA DIGITAL P/ EFEITOS ESPECIAIS DE PALCO 04 MOVIELIGHT 250 1 CANHÃO MÓVEL DE LUZ 01 MAQUINA DE FUMAÇA TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	05		
05	DIÁRIO A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - PAINEL DE LED P06 OUTDOOR NO FORMATO 4X3 FULL HD SMD / 6.000 NITS OP65 COM 25.600 PICTURES HIGH DEFINITION COM PROCESSADORA, NOTEBOOK E OPERADOR.	05		
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM	02		



06	UNIDA DE	CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, MESA DE CENTRO, ESPELHO E CABIDEIRO DO TIPO ARARA DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.			
07	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL, SEPARADOR DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR E MAIS UM OPERADOR FIXO NO LOCAL.	05		
08	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 200 KVA MÓVEL - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR.	05		
09	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA MÓVEL - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR.	05		
10	DIÁRI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200ML DE ÁGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCO, 24 LITROS DE	05		



	A	REFRIGERANTE, 50 FRUTAS DE ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES E 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES BISCOITOS DIVERSOS E MESAS DE FRIOS. PARA ATENDER 30 PESSOAS. INCLUSO 02 PESSOAS PARA APOIO.			
11	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 250 PESSOAS, INCLUSO 01 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	05		
12	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	200		
13	UNIDA DE E/DIÁ RIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO.	250		
14	UNIDA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4 COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS	30		



	DE	EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO - CONFECCIONADO EM METALON 20 X20 GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE, CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS.			
15	UNIDA DE	CAMISA ESTILIZADA - CAMISA CONFECCIONADA EM CACHARREL, MEIA MANGA, 100% POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. CONFORME MODELO EM ANEXO.	500		
16	METRO (M ²)	DECORAÇÃO COM FITA - DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30X03CM CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO: CAMINHÃO CESTO AÉREO, 01 OPERADOR, 02 INSTALADORES, ESCADAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, OBEDECENDO NORMAS NR35.	10.000 M ²		
17	UNIDA DE	VENTAROLA - IMPRESSO 4/4, COUCHÉ 300G, NO FORMATO 27X20CM COM CORTE ESPECIAL.	20.000		
18	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA - MEDINDO 2,00M DE ALTURA X 9,00M ² DE TABLADO COM COBERTURA	03		
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E			



19	UNIDA DE	CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4 COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO - CONFECCIONADO EM METALON 20 X 20 GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE, CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	02		
20	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA - EM PVC, NA COR BRANCA, QUADRADA, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES QUE REGEM O MERCADO.	75		
21	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA - SEM BRAÇO, EM PVC, NA COR BRANCA, INDIVIDUAL, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES QUE REGEM O MERCADO.	300		
22	UNIDA DE	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - COM CAPACIDADE DE 500 ML, TRANSLÚCIDA, COM TAMPA DE PRESSÃO, COM LACRE AUTOMÁTICO QUANDO FECHADO PELA PRIMEIRA VEZ, DESCARTÁVEL, IDEAL PARA ACONDICIONAR BEBIDAS E LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS.	5.000		
		PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO/INFANTIL - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAPEL SINTÉTICO), RECICLÁVEL COM LACRE EM			



23	UNIDA DE	FECHO ADESIVO 3M (AUTOCOLANTE), AJUSTÁVEIS A QUALQUER PUNHO, CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMA LAMINAR, INTEIRIÇA E ACHATADA; QUE PERMITA REGISTROS DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM CANETA ESFEROGRÁFICA; LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE, SEGURO E CAPAZ DE IMPEDIR A VIOLAÇÃO; HIPOALERGÊNICO E NÃO TÓXICO, LIVRE DE REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A INTEGRIDADE DO USUÁRIO, COM TARJA HOLOGRÁFICA, RESISTENTE A ÁGUA E CONTRA RASGOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPARÃO DO CARNAVAL DE GUAPIMIRIM 2020, DURANTE OS 05 DIAS DE EVENTO.	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					

20.2 Descrição LOTE 02- LOCAL:PRAÇA PAULO TERRA - DIAS 22 A 25 DE FEVEREIRO (04 DIAS DE EVENTO).

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - LOTE 02

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05 M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00M COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE	01		



		1,20M À 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, 2 ASAS PARA TORRES FLY MEDINDO 2,00M. INCLUSO 02 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, 01 PRODUTOR DE PALCO, 02 AJUDANTES CARREGADORES, 01 PROFISSIONAL DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.			
02	DIÁRIO A	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 06 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 01 PRATICÁVEL P/BATERIA, 01 PRATICÁVEL P/PERCUSSÃO, 01 MICROFONE E DIRECT BOX, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE (OU SIMILAR), 10 MICROFONES, 01 MAIN POWER BACKLINE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER DEVILLE HOT ROD (OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOZ AC30C2 (OU SIMILAR), 01 SISTEMAS DE BAIXO GK (OU SIMILAR) SENDO UMA CAIXA 4X10 + 1X15 + CABEÇOTE GK 800 (OU SIMILAR), 01 AMPEG 8X10 COM CABEÇOTE SVT 04 (OU SIMILAR), 01 BATERIA GRETSHCATALINABIRCH COMPLETA E MICROFONADA (OU SIMILAR). 16 CAIXAS LINEARRAY DUAL SPEAKER DE 12" + DRIVE DE TITÂNEOJBL MODELO VT (OU SIMILAR), 10 CAIXAS SUBWOOFER 18" JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 18 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR). TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TÉCNICOS E TODOS OS MATERIAIS QUE SEJAM EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE OS 04</p>	04		



		(QUATRO) DIAS DE EVENTO. EQUIPE TÉCNICA UNIFORMIZADA, COM USO OBRIGATÓRIO DE EPI QUANDO DEVIDO, TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.			
03	DIÁRIO A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
04	DIÁRIO A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS - 1 MESA DIGITAL P/ EFEITOS ESPECIAIS DE PALCO 4 MOVIELIGHT 250 1 CANHÃO MÓVEL DE LUZ 1 MAQUINA DE FUMAÇA TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
05	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, MESA DE CENTRO, ESPELHO E CABIDEIRO DO TIPO ARARA DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	01		
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 120 KVA - MOTOR			



06	DIÁRI A	DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR E MAIS UM OPERADOR FIXO NO LOCAL.	04		
07	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200ML DE AGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCOS, 24 LITROS DE REFRIGERANTES, 50 FRUTAS DA ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES, 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES DE BISCOITOS E MESA DE FRIOS PARA ATENDER 30 PESSOAS, INCLUSO 01 PESSOAS PARA APOIO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
08	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 1 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
09	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	50		
10	UNIDA DE E/DIÁ RIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO.	40		



11	DIÁRIO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS. 03 PULA-PULAS, 02 FUTEBÓIS DE SABÃO, 01 PISCINA DE BOLINHAS, 03 TOBOGÃS, 01 COTONETE. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES.	04		
12	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4 COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS	10		
13	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	01		
14	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4 COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS	10		



		EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO - CONFECCIONADO EM METALON 20 X 20 GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE, CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.			
		VALOR TOTAL DO LOTE 02:			

20.3 Descrição LOTE 03 - LOCAL: PRAÇA DO VALE DAS PEDRINHAS - DIAS 22 A 25 DE FEVEREIRO (04 DIAS DE EVENTO).

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - LOTE 03

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00M COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M À 2,20M, ESCADA DE	01		



		ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, 02 ASAS PARA TORRES FLY MEDINDO 2,00M. INCLUSO 02 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, 01 PRODUTOR DE PALCO, 02 AJUDANTES CARREGADORES, 01 PROFISSIONAL DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.		
02	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 1 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 6 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 01 PRATICÁVEL P/BATERIA, 01 PRATICÁVEL P/ PERCUSSÃO, 01 MICROFONE E DIRECT BOX, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE (OU SIMILAR), 10 MICROFONES, 01 MAIN POWER BACKLINE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER DEVILLE HOT ROD (OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOZ AC30C2 (OU SIMILAR), 01 SISTEMAS DE BAIXO GK (OU SIMILAR) SENDO UMA CAIXA 4X10 + 1X15 + CABEÇOTE GK 800 (OU SIMILAR), 01 AMPEG 8X10 COM CABEÇOTE SVT 04 (OU SIMILAR), 1 BATERIA GRETSHCATALINABIRCH COMPLETA E MICROFONADA (OU SIMILAR). 16 CAIXAS LINEARRAY DUAL SPEAKER DE 12" + DRIVE DE TITÂNEOJBL MODELO VT (OU SIMILAR), 10 CAIXAS SUBWOOFER 18" JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 18 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR). TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TÉCNICOS E TODOS OS MATERIAIS QUE SEJAM EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04	

Bona



		EQUIPE TÉCNICA UNIFORMIZADA, COM USO OBRIGATÓRIO DE EPI QUANDO DEVIDO, TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.			
03	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL, 01 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
04	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS - 1 MESA DIGITAL PARA EFEITOS ESPECIAIS DE PALCO 04 MOVIE LIGHT 250, 01 CANHÃO MÓVEL DE LUZ, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O EVENTO.	04		
05	UNIDADE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, MESA DE CENTRO, ESPELHO E CABIDEIRO DO TIPO ARARA DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	01		
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200 ML			



06	DIÁRI A	DE ÁGUA, CAFÉ, 112 LITROS DE SUCOS E 24 LITROS DE REFRIGERANTES, 50 FRUTAS DA ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES E 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES DE BISCOITOS DIVERSOS E MESA DE FRIOS. PARA ATENDER 30 PESSOAS. INCLUSO 01 PESSOA PARA APOIO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
07	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 2 BARRA DE CEREAL, 2 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 1 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
08	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	50		
09	UNIDA DE E/DIÁ RIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO.	40		
10	M ²	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO COM FITA - 1000 M ² DE DECORAÇÃO COM FITA DE PLATICO NO FORMATO DE 30X03 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO CAMINHÃO CESTO AÉREO, 1 OPERADOR, 2 INSTALADORES, ESCADA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBEDECENDO A NORMA NR 35.	1000M ²		
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE			





11	DIÁRI A	BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 03 BRINQUEDOS. 01 PULA-PULA, 01 FUTEBOL DE SABÃO, 01 TOBOGÃ. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES.	04		
12	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					

20.4Descrição LOTE 04-LOCAL: **PRAÇA DA VILA OLÍMPIA - DIAS 22 A 25 DE FEVEREIRO (04 DIAS DE EVENTO).**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - LOTE04

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM TRELIÇA Q30 MEDINDO 05 X 05 - COM ÁREA TOTAL DE 25 M ² , COBERTURA PIRAMIDAL 05 X 05M, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00M COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, 2 ASAS PARA TORRES FLY MEDINDO 2,00M. INCLUSO 02 BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, 01 PRODUTOR DE PALCO, 02 AJUDANTES CARREGADORES, 01 PROFISSIONAL DE APOIO E MANUTENÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	01		
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE: 1 MESA DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA (OU			



02	DIÁRIO A	SIMILAR), 01 NOTEBOOK CORE I7 SISTEMA WINDOWS 10, 01 SIDEFILL (L/R) CAIXAS MODELO SM400 (OU SIMILAR), 6 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR), 1 PRATICÁVEL P/BATERIA, 1 PRATICÁVEL P/PERCUSSÃO, 1 MICROFONE E DIRECT BOX, 4 MICROFONES SEM FIO SHURE (OU SIMILAR), 10 MICROFONES, 1 MAIN POWER BACKLINE, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER DEVILLE HOT ROD (OU SIMILAR), 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOZ AC30C2 (OU SIMILAR), 1 SISTEMAS DE BAIXO GK (OU SIMILAR) SENDO UMA CAIXA 4X10 + 1X15 + CABEÇOTE GK 800 (OU SIMILAR), 1 AMPEG 8X10 COM CABEÇOTE SVT 04 (OU SIMILAR), 1 BATERIA GRETSHCATALINABIRCH COMPLETA E MICROFONADA (OU SIMILAR). 16 CAIXAS LINEARRAY DUAL SPEAKER DE 12" + DRIVE DE TITÂNIOJBL MODELO VT (OU SIMILAR), 10 CAIXAS SUBWOOFER 18" JBL MODELO VT (OU SIMILAR), 18 AMPLIFICADORES CROWN T5 (OU SIMILAR). TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TÉCNICOS E TODOS OS MATERIAIS QUE SEJAM EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO. EQUIPE TÉCNICA UNIFORMIZADA, COM USO OBRIGATÓRIO DE EPI QUANDO DEVIDO, TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.	04		
03	DIÁRIO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 48 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/1000 WATS CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS	04		



	A	P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INCLUSO 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.			
04	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME 04 X 04 - COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANONIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES, MESA DE CENTRO, ESPELHO E CABIDEIRO DO TIPO ARARA DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	01		
05	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING CAMARIM - CONTENDO 50 COPOS DE 200 ML DE ÁGUA, CAFÉ, 12 LITROS DE SUCOS E 24 LITROS DE REFRIGERANTES, 50 FRUTAS DA ESTAÇÃO, 250 MINI SANDUICHES, 250 MINI SALGADOS, 10 PACOTES DE BISCOITOS DIVERSOS E MESA DE FRIOS PARA ATENDER 30 PESSOAS. INCLUSO 01 PESSOA PARA APOIO DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
06	DIÁRI A	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATERING EQUIPE DE TRABALHO - KIT CONTENDO (2 GUARANÁ NATURAL, 02 BARRA DE CEREAL, 02 FRUTAS DA ESTAÇÃO, UM ACHOCOLATADO DE 200ML E DOIS SANDUICHES NATURAL) PARA ATENDER 50 PESSOAS, INCLUSO 01 PESSOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	04		
07	UNIDA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM GRADE DE AÇO	30		



	DE	GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
08	UNIDA DE/DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDINDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO.	40		
09	M²	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO COM FITA - 100 M ² DE DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30 X 03 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, 01 OPERADOR, 02 INSTALADORES, ESCADA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBEDECENDO A NORMA NR 35.	1000 M²		
10	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - CONJUNTO COM 06 BRINQUEDOS. 02 PULA-PULAS, 02 FUTEBÓIS DE SABÃO E 02 TOBOGÃS. TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACOMPANHADOS DE MONITORES.	04		
11	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					

20.5 Descrição LOTE 05 - LOCAL: AVENIDA DEDO DE DEUS - DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO (05 DIAS DE EVENTO).

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - LOTE 05

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	------	-----------	--------	---------	----------



01	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICO - MEDINDO 5,00M DE ALTURA X 8,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM Q30 DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	01		
02	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE DE SOM EM LINHA - COM 2 CAIXAS KF 650 (OU SIMILAR), 01 CAIXA SUB SB 850 (OU SIMILAR) E 03 AMPLIFICADORES CROWN TS (OU SIMILAR) DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	05		
03	UNIDA DE	ABADÁ ESTILIZADO - CAMISETA CONFECCIONADA EM CACHARREL, 100% POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL.	15.000		
04	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO - CAMINHÃO, SOM, 01 - STANER 2000 T; 01 - STANER 1600 T; 01 - STANER 1200 T; 02 - STANER 800 S; FALANTES 08 - FALANTES DE 15" 08 - FALANTES DE 12" 08 - DRIVES D405; 16 - ST 304; PERIFÉRICOS 01 - CONSOLE MIXER 12 CANAIS; 01 - CROSSOVER; 01 - EQUALIZADOR ; 01 - PROCESSADOR DE EFEITOS ; 01 - CD, DVD, MD PLAYER; 01 - MICROFONE COM/SEM FIO; ENERGIA MOTOR ESTACIONARIO B-11, GERADOR 12 KVA, COM UTILIZAÇÃO DE 50 HORAS DURANTE TODO EVENTO, SINALIZADO COM LONAS ORTOFONICAS COM A IDENTIDADE VISUAL DO CARNAVAL. COM MOTORISTA E DOIS AJUDANTES E OPERADOR DE SOM E COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA OS 05 DIAS DE CARNAVAL, NO MÍNIMO 8 HORAS POR DIA. COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E O VEÍCULO LICENCIADO PERANTE O DETRAN.	01		
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE			



05	UNIDA DE	CARRO DE SOM - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER NO MÍNIMO DE 8 HORAS/DI, POR UM PERÍODO DE 7 DIAS (INICIA-SE 2 DIAS ANTES DO EVENTO E DURANTE OS CINCO DIAS DE ATIVIDADES) O CARRO VAI CIRCULAR PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, DIVULGANDO A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL, UTILIZANDO ÁUDIO FORNECIDO PELA SEMUTUR. COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E O VEÍCULO LICENCIADO PERANTE O DETRAN.	01		
06	M ²	DECORAÇÃO COM FITA - DECORAÇÃO COM FITA DE PLÁSTICO NO FORMATO DE 30X03CM CONFORME MODELO EM ANEXO. INCLUSO: CAMINHÃO CESTO AÉREO, 1 OPERADOR, 2 INSTALADORES, ESCADAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, OBEDECENDO NORMAS NR35.	20.000 M ²		
07	UNIDA DE	DECORAÇÃO COM CUBO DE Q30 - COM CADA FACE NO FORMATO 4X2M.	04		
08	UNIDA DE/DI ÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MEDINDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO.	20		
09	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA - MEDINDO 2,00M DE ALTURA X 9,00M ² DE TABLADO COM COBERTURA.	01		
10	UNIDA DE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 5					



20.6 Descrição LOTE 06: **Produção Artística.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V. UNIT. POR HORA	V. TOTAL
01	Serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL TIPO 1. Descrição: 01 (um) vocalista, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contrabaixista, 01 (um) baterista, 01 (um) tecladista, 01 (um) percussionista, 01 (um) trompetista. Com no mínimo 02 horas de duração por apresentação.	Serviço	05		
02	Serviços de CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL. Descrição: 01 (um) DJ. Com no mínimo 04 horas de duração por apresentação	Serviço	17		
03	Serviços de CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR OU ANIMADOR REGIONAL. Descrição: 01 (um) locutor/animador. Com no mínimo 02 horas de duração por apresentação	Serviço	17		
04	Serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL TIPO 2 com banda e instrumental inclusos, com no mínimo 05 componentes na banda. Com no mínimo 02 horas de duração por apresentação.	Serviço	17		
05	Serviços de CONTRATAÇÃO DE PERSONAGEM INFANTIL. Descrição: 02 (dois) personagens/infantis. Com no mínimo 04 horas de duração por apresentação	Serviço	16		
VALOR TOTAL DO LOTE 06					

20.7 Descrição LOTE 07: **Locação de Ambulância UTI.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. VEÍCULOS	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL, ORIGINAL DE FABRICA, DE				



de comprimento (padrão hospitalar), cabeceira regulável 02 (dois) cintos de fixação do paciente e 04 (quatro) rodízio, colchão revestido com plástico lavável, suporte para frasco com soro plasma, prancha longa para imobilização da coluna com cintos de segurança, bloqueador lateral de cabeça e três tirantes, assento estofado (tipo baú) em fórmica para acompanhamento/enfermeiro com cintos de segurança, divisória entre a cabina e o compartimento traseiro (com janela de comunicação), programação visual com símbolos "ambulância" e "cruzes" padrão ambulância.

20.7.1.2As ambulâncias deverão estar equipadas com giroflex apropriado a sua categoria e utilização.

20.7.2 CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS DA UTI MÓVEL (LOTE 07 - UTI MÓVEL):

20.7.2.1 -Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm; Distância mínima entre eixos = 3.200 mm; Capacidade mínima de carga = 1.500 kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm e Largura interna mínima = 1.700 mm.

20.7.2.2 -Largura externa máxima = 2.200 mm; Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kg FM; Cilindrada mínima = 2.000 cc 5.4.6; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica e Equipado com protetor de carter e câmbio.

20.7.3 - Abastecimento de Combustível: Diesel ou Biodiesel.

20.7.4 - Capacidade mínima do tanque = 70 litros.

20.7.5 - Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio).

20.7.6 - Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.

20.7.7 - Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

20.7.8 - Suspensão pneumática no caso de veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente. Obs.: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

20.7.9 - Direção Hidráulica, original de fábrica;

20.7.10 - Transmissão;

20.7.11 - 05 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré;

20.7.12 - Acessórios básicos;

20.7.13 - Tacômetro (conta-giros do motor);

20.7.14 - Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador;

20.7.15 - Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;

20.7.16 - Indicador do nível de combustível;

20.7.17 - Marcador de temperatura de motor;



- 20.7.18 - Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- 20.7.19 - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos de três pontos, conforme a normatização vigente;
- 20.7.20 - Ventilador/desembaçador com ar quente;
- 20.7.21 - Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- 20.7.22 - Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- 20.7.23 - Cabine / Carroceria;
- 20.7.24 - A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.
- 20.7.25 - Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- 20.7.26 - Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
- 20.7.27 - Essas portas deverão ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento das portas com o uso.
- 20.7.28 - O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.
- 20.7.29 - Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.
- 20.7.30 - Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.
- 20.7.31 - A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.
- 20.7.32 - Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. OBS: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.
- 20.7.32 - Sistema Elétrico;
- 20.7.33 - Será o original do veículo, a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 115 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- 20.7.34 - O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

[Handwritten signature]



20.7.35 - O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

20.7.36 - O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

20.7.37 - Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

20.7.38 - Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

20.7.39 - Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

20.7.40 - Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

20.7.41 - Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário.

20.7.42 - Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000W de potência.

20.7.43 - O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

20.7.44 - As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

20.7.45 - Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

20.7.46 - Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

20.7.47 - Painel com tomadas.





20.7.48 - A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

20.7.49 - Iluminação Artificial: Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED, possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 70° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter 50% da intensidade total.

20.7.50 - Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido.

20.7.51 - Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento. A iluminação externa deverá contar com holofotes na parte traseira e nas laterais da carroceria, com potência mínima de 50 Watts cada, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

20.7.52 - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência.

20.7.53 - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

20.7.54 - Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

20.7.55 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

20.7.56 - Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto.

20.7.57 - Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

20.7.58 - Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

20.7.59 - Deverá ter sinalizador acústico de ré.



20.7.60 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

20.7.61 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

20.7.62 - Botão liga desliga para a sirene;

20.7.63 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

20.7.64 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

20.7.65 - Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.

20.7.66 - Sistema de Oxigênio:

20.7.67 - O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

20.7.68 - Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 04 metros cúbicos cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

20.7.69 - Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg.

20.7.70 - As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.

20.7.71 - O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

20.7.72 - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico.

20.7.73 - O projeto do sistema fixo de Oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

20.7.74 - Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e



deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

20.7.75 - Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.

20.7.76 - Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

20.7.77 - Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

20.7.78 - Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

20.7.79 - Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0 -15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

20.7.80 - Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

20.7.81 - Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção

20.7.82 - Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

20.7.83 - Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

20.7.84 - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

20.7.85 - A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.





20.7.86 - Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

20.7.87 - O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

20.7.88 - Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

20.7.89 - Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos;

20.7.90 - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A fim de acomodar com segurança a segunda prancha longa, caso seja necessário o transporte simultâneo de 02 (dois) pacientes imobilizados, a distância mínima entre o batente da porta lateral e o batente da porta traseira da ambulância deve ser de 1800mm. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

20.7.91 - No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

20.7.92 - Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

20.7.93 - Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

20.7.94 - Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

20.7.95 - Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam





entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

20.7.96 - Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

20.7.97 - Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

20.7.98- A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

20.7.99 - Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

20.7.100 - A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento.

20.7.101 - Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

20.7.102 - As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

20.7.103 - Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos.

20.7.104- Balaústre deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

20.7.105 - Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

20.7.106 - Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das



rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

20.7.107 - Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

20.7.108- Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

20.7.109 - O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

20.7.110 - As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

20.7.111 - Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

20.7.112 - Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

20.7.113 - O compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor.

20.7.114 - Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

20.7.115 - Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

20.7.116-01(um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m.

20.7.117- 01(um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m.

20.7.118 - 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e



medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

20.7.119- 01 (um) bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

20.7.120 - Design Externo a cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pela Prefeitura Municipal.

20.7.121 - O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

20.7.122 EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS:

20.7.122.1 - Bomba de infusão com mecanismo de bombeamento peristáltico rotativo, alarmes de oclusão ou fim de solução, sensor de gotas deslocado, bateria recarregável.

20.7.122.2- Monitor Cardíaco Portátil multiparâmetro (PA, FC, TAX, SAT de um canal, mínimo de 07 derivações indicação de frequência cardíaca digital, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de desfibrilador.

20.7.122.3 - Oxímetro de pulso (com probes adulto e pediátrico), para monitoração da suturação de oxigênio com indicação digital através da tela do monitor de 0 a 100%.

20.7.122.4 - Desfibrilador Portátil cardioversor com canal de derivações que com seleção de carga através do teclado com indicação luminosa da carga escolhida, bateria interna recarregável com indicação luminosa no painel, funcionamento 110/220 volts, 50/60 Hz ou bateria externa de 12 v.

20.7.122.5 Berço comum em acrílico para transporte de recém-natos.

20.7.122.6 Berço aquecido em acrílico para transporte de recém-natos.

20.7.122.7 Prancha longa para imobilização da coluna, bloqueador lateral de cabeça e três tirantes.

20.7.122.8 - Ambu (adulto e infantil) e reanimador manual.

20.7.122.9 Inalador portátil.

20.7.122.10 - Colares cervicais (tamanhos P, M e G).

20.7.122.11 - Ventilador mecânico portátil com circuito, e mangueiras de conexão.

20.7.122.12 - Suporte para bomba e infusão e soro fisiológico.

20.7.122.13 - Kit de talas de imobilização (todos os tamanhos).

20.7.122.14 - Laringoscópio adulto e infantil.

20.7.122.15 - Aspirador portátil.





20.7.122.16 - O veículo deve ter giroflex adequado a sua atividade, e compatível ao veículo a ser locado.

20.7.123 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS:

20.7.123.1 - É de responsabilidade do Contratado a limpeza e desinfecção dos veículos seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

20.7.123.2 - A limpeza e desinfecção das ambulâncias devem ocorrer em 3 (três) etapas distintas:

a) limpeza corrente; b) limpeza de superfície na presença de materiais biológicos; c) limpeza terminal.

A limpeza corrente deve ser realizada após qualquer ocorrência em que não haja contato biológico. A limpeza de material biológico deve ocorrer sempre que houver contaminação por elementos como sangue, vômito, urina, fezes, secreção e etc. A limpeza terminal acontece em períodos de tempo predestinados (uma vez por semana), ou seja, trata-se de uma limpeza em que todos os equipamentos das ambulâncias são retirados e higienizados.

20.7.123.3 - O Contratado é responsável pelos Equipamentos de Proteção Individual dos profissionais de limpeza. O Contratado poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos, desde que a pretensa subcontratada atenda rigorosamente os protocolos do Ministério da Saúde.

20.7.123.4 - O Contratado responderá por qualquer dano causado à terceiros em decorrência dos serviços executados.

20.7.124 SUBLOCAÇÃO DOS VEÍCULOS:

20.7.124.1 O Contratado poderá sublocar os veículos, desde que previamente autorizado pelo Contratante.

20.8 Descrição LOTE 08: Equipe de Apoio as Atividades de Segurança.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE AGENTES	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA	VALOR TOTAL DE AGENTES POR DIA	VALOR TOTAL = VALOR TOTAL AGENTES X DIÁRIAS
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APOIO (VIGILANTES E GUARDAS DE SEGURANÇA), formado por profissionais treinados para atuar com eficácia na segurança de	150	05	R\$	R\$	R\$



eventos corporativos, shows, de grande porte. Formado por Homens e Mulheres para diárias de 8hrs de trabalho.					
VALOR TOTAL DO LOTE 08					

20.8.1 Qualificação mínima:

20.8.1.1 - Ensino fundamental completo.

20.8.2 Atribuições:

20.8.2.1 Efetuar rondas de inspeção em todo perímetro dos eventos e imediações, examinando as vias de acesso, para assegurar-se de que estão devidamente controladas, atentando para eventuais anormalidades.

20.8.2.2 Impedir a entrada de pessoas portando armamento, garrafas de vidro, objetos perfurantes e quais outros itens estabelecidos pela organização do evento, nas áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, convidando-as a se retirarem dos locais isolados, que necessitem de autorização especial, como medida de segurança.

20.8.2.3 Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade, para que sejam tomadas as devidas providências.

20.8.2.4 Zelar pela manutenção de todas as instalações locadas e todo patrimônio público, e acima de tudo a vida e integridade de todos os participantes tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, brigas, desordens, e outros danos.

20.8.2.5 Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.

20.8.2.6 Atender e prestar informações ao público.

20.8.2.7 Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário.

20.8.2.8 Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

20.8.30 Contratado deverá apresentar relatório de todos os nomes das pessoas que trabalharam no evento para aprovação. Para pagamento o Contratado deverá apresentar relatório com nome completo, RG, CPF, número de telefone, Cópia de carteira assinada ou contrato de serviço temporário (diária) com a devida comprovação dos pagamentos realizados aos colaboradores.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:





- 21.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 21.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- 21.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

22. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo
Endereço: Avenida Dedo de Deus, n.º820, Centro – Guapimirim/RJ.
Tel.: (21) 2632-7598
e-mail: turismo@guapimirim.rj.gov.br
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h

Seguirá adianteno anexo 03 todas as artes e mídias desenvolvidas pela ASCOM dos Itens 15 e 17 do Lote 01, apensados.

Responsável pela elaboração: Data: 18/12/2019.	De acordo, em 22/01/2020.
Assinatura: _____ Nome: Rogério Cardoso Martins Matrícula: 13136922	_____ Nielsen KrizekCaparelli de Moura Secretário Municipal de Turismo Matrícula: 12808222

PREÇO





LAYOUT







MODELO ABADÁ CARNAVAL 2020



FRENTE



COSTAS



MODELO VENTAROLA CARNAVAL 2020



VERSO

FRETE

PRECISO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
TURISMO

PROCESSO: 11670/2019

FOLHA: 598

RÚBRICA: _____

MODELO CAMISA CARNAVAL 2020



FRENTE



COSTAS

PREÇO



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 9.3.5 do Edital **Pregão Presencial nº 04/2020**,
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
- modalidade **Pregão Presencial n. 04/2020** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (*nacionalidade*),
.....(*estado civil*), portador do RG n, CPF n.
....., residente à, que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO (AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO PALCOS, GRADES DE ISOLAMENTO, TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA, TENDAS ENTRE OUTROS; SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, AMBULÂNCIA UTI, EQUIPE DE APOIO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO NOS QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, ABADAS, CAMISAS ESTILIZADAS, EFEITOS ESPECIAIS, CAMARIM, CATERING, TRIO ELÉTRICO, TELÕES DE LED PARA APRESENTAÇÕES DE VÍDEOS E IMAGENS DO EVENTO E DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, LOCUTORES, BANDAS LOCAIS, ARTISTAS, DJS, RECREADORES E BRINQUEDOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GUAPIMIRIM 2020, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO EM CINCO PONTOS DA CIDADE.**

..... de de 2020.

.....
(Assinatura do Representante Legal)





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2020.

Contrato nº __/__/__

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO PALCOS, GRADES DE ISOLAMENTO, TORRE PARA POSTO DE SEGURANÇA, TENDAS ENTRE OUTROS; SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, AMBULÂNCIA UTI, EQUIPE DE APOIO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO E NOS QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO TAMBÉM, ABADAS, CAMISAS ESTILIZADAS, EFEITOS ESPECIAIS, CAMARIM, CATERING, TRIO ELÉTRICO, TELÕES DE LED PARA APRESENTAÇÕES DE VÍDEOS E IMAGENS DO EVENTO E DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, LOCUTORES, BANDAS LOCAIS, ARTISTAS, DJS, RECREADORES E BRINQUEDOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GUAPIMIRIM 2020, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 25 DE FEVEREIRO EM CINCO PONTOS DA CIDADE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ter a vigência durante os períodos de montagem da estrutura até dia 19/02/2020, e desmontagem do evento que será do dia 26/02/2020 até o dia 28/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar o serviço prestado, podendo suspender a sua continuidade, quando este não atender ao definido e aprovar as fases realizadas conforme cronograma físico/financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Contratado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO Fornecer ao Contratado as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO QUARTO Credenciar, por escrito, junto ao Contratado, um representante de seu próprio quadro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO Assegurar o acesso dos empregados do Contratado às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO Emitir a Autorização de Serviço para execução do objeto pelo Contratado, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

PARÁGRAFO SETIMO Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO OITAVO Notificar o Contratado, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

PARÁGRAFO NONO Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado se obriga à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Cumprir todas as exigências legais e executar o objetocom eficácia e eficiência, conforme definido neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO Cobrir as despesas com hospedagens, alimentação, transporte de qualquer natureza, computador, impostos, taxas, (inclusive ECAD), encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO Se responsabilizar em providenciar todas as autorizações e certidões necessárias para a realização do evento, incluindo Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

PARÁGRAFO QUARTO Disponibilizar para o Contratante, um número telefônico e endereço eletrônico para eventuais contatos.

PARÁGRAFO QUINTO Manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO Pelos pagamentos de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO A inadimplência da Contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem a Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO NONO A desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO Independente da fiscalização da Contratante, a Contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Caberá à Contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando a Contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas



físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO É responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO É vedado à Contratada:

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do Contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Considerando a programação e quantidade de eventos a serem realizados, a licitante vencedora se compromete a suportar a execução de até 05 eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO A tolerância da Secretaria Municipal de Turismo com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o Contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO QUINTO No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos do Contratado, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



- a) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEXTO No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO SETIMO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará o Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO NONO Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo não superior de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º, do mesmo Diploma Legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com, no mínimo, os seguintes dados:

- a) O prazo de validade.
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) O período de prestação dos serviços.
- e) O valor a pagar.
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos indicados neste Item e no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.



a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) Não produziu os resultados acordados.

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO NONO Caso se constate o descumprimento de obrigações fiscais e / ou trabalhistas ou de qualquer outra condição exigida para habilitação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que o Contratado regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

b) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

c) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Cadastros indicados no parágrafo nono.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.





PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) A determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula a) acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;



b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e b);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Contratado que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Estadual RJ n.º 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens a) a f) são da competência do Secretário Municipal de Turismo.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Turismo que acompanhou a visita técnica)

PREGÃO





ANEXO X

ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(ais) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

PREGÃO

